

## Jogos Campesinos: Itapemirim realiza jogos escolares das escolas do interior

Aconteceu nesta quinta-feira (25) na Escola Georgeta Ferreira, em Brejo Grande do Sul, o IIº Jogos das Escolas Campesinas de Itapemirim, um torneio que reuniu, além da escola anfitriã, as Escolas EMPEF “Pedra Branca”, EMPEF “Brejo Grande do Sul”, EMPEF “Pedra Rio Muqui”, EEEF “Graúna”.

Os alunos participaram em diversas modalidades de jogos, além de se divertir com brincadeiras populares como: bola de gude, corrida de

saco, futebol de sabão, pula pula e roda de pião, o que proporcionou as crianças oportunidade de ampliar seus conhecimentos através de atividades lúdicas.

O objetivo principal do evento é aumentar a participação dos alunos em todas as Unidades Escolares do Município e promover ampla mobilização das crianças na idade 07 a 11 anos em torno do esporte e lazer. Além disso é possível descobrir novos talentos para o cenário esportivo.

O evento, que esta em sua se-

gunda edição, é uma parceria das Secretarias de Educação e Esportes e Lazer. Segundo Ana Carla Araújo, Secretária de Esportes, o município deseja contribuir para que os alunos das escolas do campo tenham uma visão esportiva que contribua na sua formação pedagógica, propiciando a valorização do esporte como ferramenta educacional e social. Todos participantes receberam medalhas de participação.



## DECRETOS

### DECRETO Nº 14.234/2018

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a comissão especial para procedimento fiscalizatório, criado pelo Decreto nº 14.203/2018, os seguintes servidores:

- I. Monnyke Nunes Costa – matrícula nº 210839-01
- II. Lidiane Ribeiro dos Santos Marafoni – matrícula nº 109260-01
- III. Ruirey Almeida Silva – matrícula nº 109283-01
- IV. Angélica dos Santos Silva Vieira – matrícula nº 210942

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do Decreto nº 14.216/2018.

Itapemirim-ES, 25 de outubro de 2018

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito em Exercício

### DECRETO Nº 14.235/2018

INSTITUI COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO, COM A FINALIDADE DE SE APURAR SE, DE FATO, HÁ DESCUMPRIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 22.040/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017) E Nº 1.196/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018), O QUE VIRIA A OCASIONAR DANOS AO ERÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itapemirim,

CONSIDERANDO que, hodiernamente a Unidade de Controle Interno, em despacho exarado nos Processos administrativos nº 22.040/2017 e 1.196/2018, entendeu pela impossibilidade de se realizar uma Auditoria Interna, plena e com toda a robustez que a mesma carece, de forma autônoma, uma vez que, mormente, inexistem Auditores Públicos Internos no Município.

CONSIDERANDO que, foram acolhidas as razões de fato expostas, bem como identificada a necessidade da realização da auditoria interna pleiteada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, objetivando a apuração de descumprimento aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, que se de fato tenham ocorrido, viria ocasionar danos ao erário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial para realizar procedimento fiscalizatório no processo supradito, que terá a incumbência de efetivar o procedimento análogo a uma auditoria interna, utilizando-se de métodos de auditoria contábil, de conformidade, de regularidade e operacional.

Art. 2º - Para fins de esclarecimento, a auditoria é um processo sistemático, documentado e, independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual os critérios aplicáveis são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado, termos em que o procedimento análogo deverá ser executado pela comissão especial, observando-se os objetivos de cada espécie de auditoria.

I. Auditoria Contábil – auditoria que tem por objetivo examinar se as demonstrações contábeis evidenciam adequadamente, em seus aspectos relevantes, os atos e fatos concernentes à administração orçamentária, financeira e patrimonial de acordo com a legislação pertinente, os princípios e as normas de contabilidade aplicáveis.

II. Auditoria de conformidade – auditoria que tem por objetivo o exame da legalidade e legitimidade dos atos de gestão em relação a padrões normativos expressos em normas técnicas ou jurídicas e regulamentos aplicáveis, bem como em relação a disposições de cláusulas de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres.

III. Auditoria de regularidade – auditoria que objetiva examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribu-

nal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

IV. Auditoria operacional – auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. ”.

Art. 3º - A comissão deverá ser multidisciplinar e integrada, composta por servidores com expertise contábil, jurídica, e com “know-how” orçamentário e de procedimentos licitatórios – devendo considerar os servidores comissionados, na ausência de servidores de provimento efetivo e devidamente capacitados, atuando de forma planejada, efetiva e bem conduzida.

Art. 4º - Em obediência ao princípio da segregação de funções, conforme artigo 37 da Constituição da República de 1988, os servidores a serem escolhidos para integrar a Comissão deverão localizar-se organizativamente fora do pessoal e função administrativa da unidade que está em um processo de auditoria (fiscalização).

Art. 5º - A comissão deverá observar os Princípios Constitucionais no desempenho de suas funções, bem como, atentar-se para definição legal trazida pela Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos administrativos, no que concerne aos procedimentos de fiscalização e auditoria.

Art. 6º - Fica estabelecido que o prazo para conclusão poderá ser o mesmo aplicado à sindicância (Parágrafo Único, Art. 145 da Lei Federal nº 8.112/1990), não excedendo a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º - Os resultados desta Comissão, ao final, devem ser encaminhados a Controladoria Geral do Município para que proceda à execução de um relatório final e, após, reporte-se à alta administração – ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Integridade Governamental e Transparência e aos responsáveis pela (o) unidade/processo auditada (o) e, neste caso, fiscalizada (o).

Art. 8º A Comissão especial para procedimento fiscalizatório será composta pelos servidores abaixo descritos:

Membros:

- I. Monnyke Nunes Costa – matrícula nº 210839-01
- II. Lidiane Ribeiro dos Santos Marafoni – matrícula nº 109260-01
- III. Ruirey Almeida Silva – matrícula nº 109283-01
- IV. Angélica dos Santos Silva Vieira – matrícula nº 210942

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 25 de outubro de 2018

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito em Exercício

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 196/2018

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de avaliar e reavaliar os elementos patrimoniais conforme disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.691/17 de 03.08.17.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Executivo Municipal, composta:

PRESIDENTE: Igo de Souza Moura - Matrícula nº. 210599-01

MEMBROS:

- I – Alécio Marvila Pereira – Matrícula nº 109506-08
- II – Genivaldo Conceição dos Santos - Matrícula nº. 100050-01;
- III – Jhonatan Silveira Martins – Matrícula nº 210882-01
- IV – Roney Costa de Souza - Matrícula nº 210916-02
- V – Alan Velasco Machado – Matrícula nº 210798-05
- VI – Alysson Bezerra dos Anjos – Matrícula nº 209394-08

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Executivo Municipal;

II - avaliação do estado de conservação dos bens;

III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Executivo Municipal e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - a baixa de bens inservíveis;

IV - elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 4º - A função dos membros da comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 187/2018.

Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito em Exercício

## CONTRATOS

### RESUMO DO CONTRATO Nº 254/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BENEVENTE - COOPRUVAB

OBJETO: Aquisição eventual de ração para gado leiteiro visando alta produtividade.

VALOR: R\$ 406.800,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos reais).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O material será entregue mediante solicitação da Secretaria de Agricultura no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011033206061082108 – Pró-rural – 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Ficha: 315.

PROCESSO: Protocolo nº 9.316/2018 – Ata de Registro de Preço nº 087/2017 – Pregão Presencial nº 079/2017.

Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2018

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito em Exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: A & C GUARDA DE ANIMAIS LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 191/2017, referente a contratação de serviço especializado de captura, apreensão e guarda de animais de médio e grande porte.

VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 02/10/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009014103050632095 – Manutenção do Serviço de Recolhimento e Guarda de Animais de Grande Porte – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Ficha: 0113.

PROCESSO: Protocolo nº 23.928/2018.

Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2018

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito em Exercício

## RATIFICAÇÕES

### RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 000140/2017

Em cumprimento ao artigo 26 da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 014748/2017, RATIFI- COU a contratação direta da empresa: EDUARDO PINHEIRO BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.705.268/0001-17 e LOJAS CALMON INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.126.944/0001-29, no valor total de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), visando a Aquisição de Equipamentos para o Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), por Dispensa de Licitação nº 000140/2017, com fundamento Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Itapemirim - ES, 25 de outubro de 2018.

**JULIO CESAR CARNEIRO**

Gestor - Fundo Municipal de Saúde

## Mais 150 cirurgias de catarata para pacientes de Itapemirim

Ao longo deste ano, a boa interlocução da Secretaria Municipal de Saúde com a SESA (Secretaria de Estado da Saúde), paralelo a agilidade com que o município disponibiliza exames pré-operatórios para seus pacientes, fez com que mais de 300 cirurgias fossem disponibilizadas pelo Estado aos itapemirinos.

E pra fechar o ano com chave de ouro, o Secretário Municipal de Saúde, Júlio César Carneiro, anunciou hoje (24) que mais 150 cirurgias foram disponibilizadas e já começam a ser realizadas na primeira semana de novembro. Para o secretário, Itapemirim é um dos poucos municípios do Estado que conseguem proporcionar exames como risco cirúrgico e sanguíneos, que antecedem a cirurgia, isso possibilita o encaixe junto a SESA nos mutirões.

Como das outras vezes ao longo do ano, será disponibilizado transporte e lanche para pacientes e acompanhantes, até o Hospital Evangélico de Vila Velha, onde serão realizadas as cirurgias.



## PODER EXECUTIVO

THIAGO PEÇANHA LOPES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

VICE-PREFEITO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANQUIZES MEIRELLES CUNHA  
Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG

JOSIEL RIBEIRO  
Administração Regional de Itaipava/Itaoca - SEMAR

IGOR MACEDO DE FERNANDES  
Administração Regional de Itapecoá - SEMARI

ELENILSON GOMES CURITIBA  
Administração Regional de Piabanha - SEMARPI

SAMUEL GOMES SILVA  
Administração Regional de Rio Muqui - SEMARRIO

LUCIANO HENRIQUES  
Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

JOSÉ ARTHUR MARQUIOLE  
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ANGEL HUGO CORREA  
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

JOÃO LUCAS ABIB JABOUR SILVEIRA  
Cultura - SEMCULT

MARCOS DUARTE GAZZANI  
Defesa Social - SEMDESO

ALCESTES RAMOS FILHO  
Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO  
Educação - SEME

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO  
Esportes e Lazer - SEMESP

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
Finanças - SEMFIN

JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES  
Gerência Geral - SEMGER

ZILDO DAS NEVES BENEVIDES  
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

JEAN PAZ ROZA  
Meio Ambiente - SEMMA

JARBAS SOUZA GOMES  
Obras e Urbanismo - SEMOU

JÚLIO CESAR CARNEIRO  
Saúde - SEMUS

RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA  
Serviços Públicos - SEMUSP

MAYCON DOS SANTOS RAPOZA  
Transportes - SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO  
Turismo - SEMTUR

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR  
Procuradoria Geral - PGM

JÚLIA SOBREIRA DOS SANTOS  
Controladoria Geral - CGM

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA  
Departamento Geral de Processos Licitatórios

MONNIKE NUNES DA COSTA  
Contadora Geral

### OUVIDORIA

### COMUNICAÇÃO

☎ 28 99947 3435

✉ [ouvidoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:ouvidoria@itapemirim.es.gov.br)

📍 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

📌 @itapemirimes

📷 @itapemirimes

🌐 [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)